



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 619 | Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ana Paula Morelli de Sales
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretária Municipal da Turismo - Interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controladora-Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras	01
Portarias.....	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	02
Atos	02
Portarias.....	03
Conselhos	04
Conselho Municipal de Saúde - CMS	04
Secretarias	07
Secretaria Municipal de Obras Públicas	07
Portaria.....	07
Secretaria Municipal de Gestão.....	07
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	07
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	07
Secretaria Municipal de Educação.....	08
Portaria.....	08
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	09
Portaria.....	15
Atos do Prefeito.....	15
Lei.....	15
Decreto.....	15

Câmara Municipal de Cuiabá

Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras

Portarias

PORTARIA Nº 145/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão de Termo de Uso e seus respectivos aditivos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá-MT e a ASSCAMUC - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Art. 2º - ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo termo, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA** – Matrícula nº 1311.

Fiscal Suplente: **MARCELO RIBEIRO ALVES** – Matrícula nº 2328.

Permissionário: **ASSCAMUC** – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

CNPJ: **01.250.885/0001-40**.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso gratuito de espaço físico pelo PERMITENTE ao PERMISSONÁRIO, o espaço de aproximadamente 60m², localizado no subsolo da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na lateral do prédio, com acesso a Travessa Dona Elvira Ferreira, s/n, centro, anexo ao prédio da Câmara Municipal de Cuiabá-MT.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de Contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, neste caso, termo de uso.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Termos.

Art. 4º - Constitui atribuição do Núcleo de Gestão de Contratos:

Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela



fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhará cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 5º - Constitui atribuição do **Fiscal do Termo de Uso**:

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto deste termo de uso;

Manter cópia do termo de uso e aditivo, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o termo;

Realizar vistorias, em conjunto com a permissionária, com vista a avaliar a manutenção do imóvel;

Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Monitorar o prazo de vigência do termo de uso;

Elaborar relatórios periódicos com o objetivo de garantir a manutenção do imóvel cedido;

Prestar informações relacionadas, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de uso, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto pactuado com vista à adoção de providências;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

EM CUIABÁ-MT, 05 de MAIO de 2023.

VER. FRANCISCO CARLOS DE AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 418/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Joaci Conceição Silva no cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio a Cultura, Resgate Histórico e Eventos – CNE – CM 03, **a partir de 09/05/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 417/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Victor Hugo Pendeza Montalvao no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP – CM 10, **a partir de 05/05/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 416/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Beatriz Dias da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP – CM 08, **a partir de 05/05/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 415/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Cleunice Maria da Silva Velela no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CTAP – CM 01, **a partir de 08/05/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 414/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Lucas Andre Lescano Cruz no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP – CM 08, **a partir de 04/05/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 413/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Kelly Carolina da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP – CM 07, **a partir de 05/05/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 412/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Cleiton Rodrigues de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar III – CTAP – CM 04, **a partir de 08/05/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



ATO Nº. 411/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Jone Rodrigues de Campos do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio a Cultura, Resgate Histórico e Eventos – CNE – CM 03, a partir de **02/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 410/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Cimiana Lemes do Nascimento Menezes do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP – CM 10, a partir de **03/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 409/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Raissa Carturan Piffer do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP – CM 08, a partir de **01/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 408/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, João Pedro Souza Xavier do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP – CM 10, a partir de **02/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 407/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Itaiane Manepa Ipaqueri Quezo do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP – CM 09, a partir de **01/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 406/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Cleunice Maria da Silva Veleda do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP – CM 08, a partir de **08/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 405/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Lucas André Lescano Cruz do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP – CM 10, a partir de **04/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 404/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Monica Wolf Diniz do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP – CM 08, a partir de **01/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 148/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Andressa Cristina de Sales**, Assessor Parlamentar Externo VI - CTAP - CM 07, matrícula 7956, **30 (trinta) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de **08/05/2023 a 06/06/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



PORTARIA Nº. 147/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO o momento de luto envolvendo a família de servidor (a) efetivo (a) do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá;

R E S O L V E:

Art.1º Em caráter excepcional, **suspender a aferição de registro de frequência de ponto de todos os servidores da Câmara Municipal de Cuiabá**, exclusivamente para o dia 08 de maio de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 146/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 136/2023 de 02.05.2023,

R E S O L V E:

Art.1º **Interromper** as férias da servidora **Marcia Christinne Aquino de Oliveira Silva**, Técnico Legislativo, a partir de **08/05/2023**, restando **24 (vinte e quatro) dias de saldo a gozar**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

RESOLUÇÃO N.º 10/2023/CMS, 02 de Maio de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 02 de Maio de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar o Relatório Final de Propostas da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme documento anexo, realizada nos dias 29, 30 e 31 de Março de 2023, com o Tema Central: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia"**.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSOLIDADO DA PLENÁRIA FINAL DA

14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

EIXO I - O BRASIL QUE TEMOS. O BRASIL QUE QUEREMOS:

1 - Garantir que os recursos públicos sejam utilizados no SUS em serviços próprios a fim de evitar as terceirizações.

2 - Garantir o fiel cumprimento da lei nº 14.434/2022 referente ao piso salarial da

enfermagem.

3 - Ampliar o financiamento para as doenças que atingem as populações vulnerabilizadas.

4 - Garantir o fortalecimento da assistência farmacêutica, e a inclusão do profissional farmacêutico nas unidades de saúde com aporte financeiro para o pagamento dos mesmos.

5 - Garantir cargo/ocupação do profissional de saúde coletiva como profissão regulamentada nos concursos públicos.

6 - Garantir capacitação/formação continuada para os profissionais do SUS.

7 - Garantir recursos em programas específicos de saúde para a população negra em toda sua diversidade.

8 - Garantir a destinação de recursos financeiros para materiais e capacitação de profissionais da atenção básica para a inserção de DIU nas UBS.

9 - Garantir a destinação de financiamento nas instâncias federal, estadual e municipal possibilitando a ampliação da equipe multiprofissional na atenção básica.

10 - Garantir os recursos financeiros para o investimento na infraestrutura nas unidades básicas de saúde.

11 - Assegurar os recursos humanos para os programas de hanseníase e tuberculose na zona rural.

12 - Garantir os recursos financeiros para a implantação de sistema (prontuário) e integração nos níveis de atenção primária, secundária e terciária.

13 - Garantir recursos financeiros assegurando a implementação, bem como a capacitação dos profissionais em fitoterapia, do projeto Fitoviva com a inclusão de medicamentos para pacientes com doenças raras da zona urbana e rural, como também para o cultivo e extração de cannabis.

14 - Ampliar os recursos financeiros aplicados, garantindo o atendimento dos programas de saúde reprodutiva de todas as mulheres atendendo todas as suas diversidades e especificidades (entre elas: indígena, migrantes internacionais, quilombolas, tradicionais, com deficiências, ciganas, rurais, urbanas e outros).

15 - Garantir recursos financeiros para a execução de políticas públicas para as populações negligenciadas (indígenas, quilombolas, migrantes internacionais, tradicionais, rurais, população em situação de rua, ciganas, com deficiências, ribeirinhas, campos, águas, florestas, mulheres reclusas e egressas do sistema penitenciário, LGTBQIA+ e outros)

16 - Credenciar/habilitar as unidades de saúde da atenção primária, secundária e terciária (UPA, CER, SAE, residências terapêuticas e leitos psiquiátricos em hospital geral) evitando prejuízos na execução das ações de serviços públicos.

17 - Garantir a execução dos recursos destinados às vigilâncias em saúde.

18 - Garantir recursos financeiros para contratualização de serviços junto a rede suplementar para ampliar a oferta de exames de média e alta complexidade.

19 - Garantir os recursos financeiros para a implantação da linha de cuidado da obesidade.

20 - Assegurar os recursos financeiros destinados a manutenção estrutural, aquisição de equipamentos, materiais, insumos e medicamentos em todos os níveis de atenção, com ênfase na saúde bucal.

EIXO II – O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS:

1 - Criar uma instância permanente de participação, fiscalização e controle social para o planejamento, execução e conclusão das obras novas, em andamento ou inacabadas com prestação de contas das mesmas para toda a comunidade, bem como garantir os insumos e quadro de RH necessários para o desenvolvimento dos serviços de saúde.

2 - Elaborar e implantar o plano anual de educação permanente em saúde para o controle social.

3 - Reavaliar o sistema da farmácia popular no controle da dispensação de medicamentos e garantir acessibilidade aos pacientes com deficiência.

4 - Criar uma comissão especial, aprovada pelo pleno do CMS, para aprofundar os debates sobre a saúde da população negligenciada e vulnerabilizada.

5 - Desenvolver um banco digital de informações relevantes para apoiar as instâncias de controle social no monitoramento das deliberações das conferências de saúde.

6 - Fortalecer as ouvidorias de controle social e conselhos gestores ligados aos conselhos de saúde e garantir a eleição do presidente do CMS entre os seus membros.

7 - Garantir um sistema que traga informações gerenciais de assistência farmacêutica, bem como formação de comissão multidisciplinar para avaliar a renovação da REMUME com posterior aprovação no Conselho Municipal de Cuiabá.

8 - Garantir o acolhimento dos usuários de outras áreas de abrangência em todas as UBS, segundo o princípio da universalidade.

9 - Garantir que o Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá acompanhe, monitore e fiscalize a situação do desmonte do serviço do SAE Cuiabá, pela equipe de intervenção.

10 - Garantir a readequação da policlínica do verdão para efetiva implantação do CAPS III - 24 hs e Centro de Especialidades Médicas na região oeste.

11 - Garantir a estruturação, equipamentos, insumos, profissionais e manutenção dos equipamentos das equipes de saúde bucal e CEO's de Cuiabá.

12 - Realizar concurso público para as diversas áreas profissionais da saúde e convocar imediatamente.

13 - Elaborar e implantar PCCV, a curto prazo, realizar concurso público com cadastro



reserva para ACE e ACS com urgência, e fazer o cumprimento de Lei Municipal 6.775/2022, efetuando o pagamento do incentivo financeiro adicional a curto prazo.

14 - Efetivar a implantação das quatro academias de saúde aprovado na décima terceira conferência com os profissionais de educação física, nutricionista e fisioterapeuta.

15 - Efetivar a implantação do SESMT (serviços especializados em segurança e medicina do trabalho) do SUS Cuiabá conforme resolução do Conselho Municipal de Saúde, garantindo todos os profissionais necessários para seu funcionamento.

16 - Requerer que os conselhos das categorias profissionais das áreas de saúde solicitem a revogação da Portaria Federal 398/2023 que aprovou a formação de profissionais de saúde em cursos à distância.

17 - Garantir a implantação do piso nacional da enfermagem no município de Cuiabá, através dos cálculos para o financiamento da lei 14.434/2022.

18 - Garantir a execução da Portaria do Ministério da Saúde nº 199/2014 da Política Nacional de doenças raras no município de Cuiabá.

19 - Garantir a disponibilização de crachás a todos os trabalhadores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, garantindo a obrigatoriedade do uso do mesmo por todos os profissionais.

20 - Criar uma agenda de interlocução junto à Comissão Intergestores Regional da baixada cuiabana, por meio da SMS/ERSBC/COSEMS, para que o controle social do município de Cuiabá realize a fiscalização e acompanhamento das demandas aprovadas pelo pleno.

EIXO III - GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA:

1 - Realizar capacitação permanente para os profissionais da área rural com criação de políticas públicas diferenciadas, incluindo o auxílio distância aos profissionais da equipe, flexibilizando o ponto eletrônico e criando um mecanismo efetivo de comunicação entre as redes para a zona rural, disponibilizando veículo adequado para as unidades rurais.

2 - Implantar a Política Nacional de cuidados paliativos com garantia de financiamento integrado a redes de atenção à saúde, com leitos nos hospitais gerais, bem como, nos institutos e hospitais que realizam o tratamento.

3 - Instituir ambulatório de endocrinologia com subespecialidades em obesidade e equipe multidisciplinar; instituir ambulatório de reumatologia e especializada em dor com ênfase em fibromialgia; instituir no CEM tratamento/profissionais específicos para cuidar de doenças raras.

4 - Garantir o pagamento da ajuda de custo anterior a viagem do paciente e acompanhante, quando necessário, em tratamento fora do domicílio. E que a inserção do usuário seja feita pela rede de saúde municipal.

5 - Criar polos do CEM nas regionais de saúde e estabelecer convenio da prefeitura com a iniciativa privada, similar ao TAC para complementar o atendimento.

6 - Publicizar e dar transparência no cronograma de execuções das obras e reformas das unidades de saúde, e que as obras com valor acima de R\$ 300.000,00, tenha a obrigatoriedade de ter seguro pela empresa executante.

7 - Reorganizar a gestão de pessoas da SMS Cuiabá (carga horária, concurso público (com provas e títulos), PCCS, PCCV, material de trabalho, equipamentos de proteção, tablets para os ACS e ACE, e pelo menos 01 computador por unidade para os agentes comunitários de saúde, garantindo capacitação digital para os mesmos).

8 - Proibir a formação de graduação de todos os profissionais da saúde na modalidade de educação a distância.

9 - Garantir e incluir equipes capacitadas e habilitadas para o atendimento à saúde do idoso, pessoas com doenças crônicas, quilombolas e população LGBTQIA+, incluindo a Zona Rural.

10 - Adquirir equipamentos adaptados para as unidades e garantir o profissional ortopedista, fisioterapeuta, terapeuta, profissional de educação física, otorrinolaringologista, neurologista, oftalmologista e outros em quantidade suficiente para a demanda da população com deficiência, portador de espinha bífida e deficiências não visíveis.

11 - Garantir autonomia dos trabalhos da vigilância em saúde com a criação da Secretaria Adjunta de vigilância em saúde, gerenciando seus recursos e disseminando para a população as ações e serviços realizados.

12 - Garantir a infraestrutura física e lógica, com um sistema público que faça a interligação das informações em toda a rede de forma adequada, realizando a manutenção de todas as unidades de saúde nos 3 níveis de atenção do município, e a construção da unidade de saúde Novo Paraíso II com equipe de saúde bucal.

13 - Implementar e atualizar a relação municipal de medicamentos seguindo a relação nacional de medicamentos, incluindo medicamentos fitoterápicos, disponibilizando em quantidade adequada os medicamentos e insumos para a população, fazendo a gestão do seu estoque e armazenamento adequado, utilizando o sistema Hórus (público - Ministério da Saúde).

14 - Reorganizar de forma urgente e integral o serviço de assistência odontológica de toda a rede, uma vez que, se observa fragilidade em todas as áreas.

15 - Garantir cuidado integral em saúde mental, ampliando e fortalecendo a rede de atenção psicossocial com implantação de todos os equipamentos necessários em todas as regionais de saúde conforme contingente populacional, garantindo médico psiquiatra com RQE registrado no CRM-MT com subespecialidade na infância e adolescência, com a garantia da autonomia da coordenação de saúde mental para gerenciar todos os serviços de saúde mental, ambulatórios e serviços dos 3 níveis de atenção.

16 - Garantir que a SMS implemente protocolos de atuação do profissional de Enfermeiro, com ênfase na atenção primária a saúde, para as populações

negligenciadas e vulnerabilizadas previstas por lei com base nos programas existentes no SUS, fomentando a adequação da matriz curricular da enfermagem.

17 - Garantir o profissional de saúde coletiva para compor as equipes de saúde nas unidades.

18 - Criar o ambulatório especializado em saúde integral da população LGBTQIA+, priorizando a população de homens trans, mulheres trans e travestis.

19 - Retornar o administrativo exclusivo para o sistema de regulação (SISREG) nas unidades de saúde; que o risco cirúrgico seja responsabilidade dos hospitais responsáveis pelas cirurgias; dar transparência na execução dos serviços, com previsão de descredenciamento, e publicação de relatórios para a população e MP/MT.

20 - Promover a ampliação das equipes multidisciplinares nas regionais de saúde para facilitar o acesso ao serviço de planejamento familiar e reprodutiva.

EIXO IV - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA PARA TODAS AS PESSOAS:

1 - Garantir a efetivação dos programas de capacitação dos profissionais de saúde das unidades de saúde a fim de garantir o acolhimento humanizado.

2 - Garantir insumos e instrumentais nas unidades de saúde.

3 - Implantar leitos psiquiátricos no Hospital Municipal de Cuiabá para população infante juvenil, bem como, unidade de acolhimento psicossocial para público infantil e adulto, sendo o leito psiquiátrico adulto no HPSMC.

4 - Garantir a equipe multiprofissional para trabalhar prevenção em saúde, com o retorno do financiamento das equipes dos NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), com ampliação das mesmas.

5 - Garantir a aquisição e distribuição de medicamentos de uso contínuo, outras medicações distribuídas pelo Governo Federal e medicamentos fitoterápicos, inclusive a cannabis, com controle através do sistema público Hórus, ofertando capacitação para o técnico em farmácia.

6 - Garantir que os médicos das unidades de saúde sejam efetivos/estatutários.

7 - Implantar o CAPS - III 24 horas na antiga estrutura da policlínica do verdão, conforme projeto aprovado no Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá e 1 unidade de acolhimento adulto como suporte de abrigamento para o tratamento do CAPS - III.

8 - Implantar um ambulatório de feridas nas 4 regionais de saúde.

9 - Garantir o acesso através de transporte gratuito aos usuários e acompanhantes de baixa renda aos serviços de saúde mental dos componentes da RAPS na garantia de adesão ao tratamento, devendo cumprir o rito regulamentar com reserva orçamentária de planejamento da prefeitura de Cuiabá (LOA) e aprovação em câmara de vereadores e sancionamento pelo prefeito de Cuiabá. A exemplo do vale transporte do estudante.

10 - Ampliar o número de vagas de Psicólogos na estrutura organizacional da SMS garantindo o atendimento à população nos 3 níveis de atenção.

11 - Descentralizar o acesso do SISREG por regional, abrindo a consulta da fila à população.

12 - Garantir a inauguração da UPA LEBLON.

13 - Implantar meios de comunicação que facilitem o acesso aos serviços de saúde do município através de telefone, aplicativo de WhatsApp e outros meios de comunicação para avisos, atualizações cadastrais, agendamentos de consultas, exames, bem como, cirurgias e abertura do serviço com horário ampliado para atendimento das demandas gerais de saúde.

14 - Ampliar e garantir a execução dos serviços de manutenção e infraestrutura das unidades de saúde.

15 - Implantar o ambulatório especializado para pessoa com doença renal crônica no município.

16 - Implantar Centro de Referência de Saúde para a população idosa.

17 - Implantar serviço ambulatorial para pessoas neurodivergentes.

18 - Cumprir o prazo estabelecido para os exames dos pacientes idosos conforme resolução do Conselho Nacional de Saúde, e pacientes crônicos, oncológicos e com doenças raras.

19 - Descentralizar o CEM, sendo um por região nas policlínicas, garantindo acesso para a população dessas regiões e inaugurar imediatamente o CEM e CER da policlínica do Pascoal Ramos.

20 - Garantir e ampliar a quantidade de profissionais para compor as equipes multiprofissionais do CEM.

MOÇÕES APROVADAS NA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

MOÇÃO 01:

MOÇÃO: De Reivindicação.

DATA: 30/03/2023

TEXTO DA MOÇÃO: Os participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde, vêm reivindicar ao poder Executivo Municipal de Saúde, que seja ampliado o quadro funcional com a inserção de 60 (sessenta) profissionais técnicos em segurança do trabalho, assegurado pela Lei Nº 7.410 de 24/11/85, regulamentada na Portaria GM 3.214, nas NRs (Normas Regulamentadoras) ou graduados em curso de Tecnólogo em Segurança no Trabalho (Lei 5.207/19), mediante concurso público específico. Para atender a necessidade de implantar a Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, de 12/11/2004. Assegurando a organização, fiscalização e garantindo a integridade física e mental dos trabalhadores do SUS e usuários da rede de atenção.

MOÇÃO 02:

MOÇÃO: De Repúdio Contra a Intervenção da Saúde em Cuiabá.



DATA: 30/03/2023

TEXTO DA MOÇÃO: Os participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde, vêm repudiar qualquer tipo de Intervenção que fere de morte os preceitos Democráticos principalmente na Saúde, Educação, Moradia e na Segurança, garantindo que os entes federativos possam dialogar e efetivar para evitar e chegar a esse ponto e não se esquecerem de que o poder Emana do Povo e a vontade popular tem que prevalecer a cima de quaisquer outros interesses.

MOÇÃO 03:**MOÇÃO: De Repúdio à ausência de Cuidados Paliativos.**

DATA: 30/03/2023

TEXTO DA MOÇÃO: Os participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde, vêm repudiar o fato do nosso País ser o 3º pior para se morrer no Mundo!

Não há possibilidade de garantir humanização e integralidade que são princípios do SUS para doenças ameaçadoras da vida sem falar em Cuidados Paliativos. A nossa proposta é a de implantar a Política Nacional de Cuidados Paliativos, com garantia de financiamento, integrada às Redes de Atenção à Saúde. O SUS precisa garantir a valorização da vida e da dignidade humana, tratando não apenas as doenças, mas o ser humano em todos as suas esferas desde o diagnóstico até o seu último suspiro e essa possibilidade só pode ser alcançada por meio dos Cuidados Paliativos.

MOÇÃO 04:**MOÇÃO: De Louvor aos Profissionais de Saúde.**

DATA: 30/03/2023

TEXTO DA MOÇÃO: Os participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde, vêm por meio da frente PALIATIVISTA, louvar os profissionais de saúde que atuaram na linha de frente da pandemia por COVID – 19, e deram o seu melhor e evitaram muitas mortes ainda, que sem uma equipe com devido conhecimento em Cuidados Paliativos, amenizaram o sofrimento da maneira que lhes foi possível, e muitas vezes não tiveram os seus próprios sofrimentos cuidados nesse processo.

Adoeceram, morreram e não foram vistos. Nós louvamos e engratecemos a mais nobre atitude de todos os tempos.

MOÇÃO 05:**MOÇÃO: De Cobrança da 16ª Conferência Nacional de Saúde de efetivação.**

DATA: 30/03/2023

TEXTO DA MOÇÃO: Os participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde, vêm: Das ouvidorias do SUS no âmbito de participarem (participação) e Controle Sociais vinculados aos órgãos Colegiados C.N.S., C.E.S e C.M.S.

Conforme deliberada na 9ª Conferência Estadual de Saúde e referendada na 16ª Conferência Nacional de Saúde. Implementar com a efetivação imediata.

MOÇÃO 06:**MOÇÃO: De Efetivação da Portaria 199/2014.**

DATA: 30/03/2023

TEXTO DA MOÇÃO: Os participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde, vêm buscar a efetivação da Portaria Federal Nº 199/2014, trazendo a efetivação de Especialidades Médicas para tratamento de Patologias Raras, efetuar Campanhas e Capacitação de profissionais de Saúde, conforme a Resolução da Portaria Federal no Município de Cuiabá. Solicitamos com caráter Emergencial a Contratação de Médicos Multidisciplinar como: Reumatologista, Neorologista, Hepatologista, Geriatria, Oftalmologista, Dermatologista, Nefrologista e Endocrinologista.

MOÇÃO 07:**MOÇÃO: Cobrança de efetivação das Ouvidorias da Saúde ligado aos Conselhos.**

DATA: 30/03/2023

TEXTO DA MOÇÃO: Os participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde, vêm cobrar a efetivação das Ouvidorias do SUS no âmbito de participarem (Participação) e Controle Social vinculados aos órgãos colegiados: Conselho Nacional de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e Conselhos Municipais de Saúde, conforme deliberada na 9ª Conferência Estadual de Saúde e referendada na 16ª Conferência Nacional de Saúde, implementar com efetivação imediata.

Coordenador Geral: Julio Cesar de Souza Garcia**Sub-Coordenadora:** Leila Maria Boabaid Levi**Secretária Geral:** Janaina Penha Vitor da Silava**Relatora Geral:** Silvana Barboza dos Santos**RESOLUÇÃO Nº. 11/2023/CMS, de 02 de Maio de 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 02 de Maio de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Constituição da Comissão Eleitoral para Eleição dos Membros da Diretoria Executiva do CMS (Vice-Presidente e Secretário (a) Geral), com os seguintes conselheiros:

- Devanil Roza Fernandes.

- Leila Maria Boabaid Levi.

- Mario Lucio Guimarães de Jesus.

- Osvaldo Borges da Silva.

- Wilson Aparecido Carvalho Cutas.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO Nº. 12/2023/CMS, de 02 de Maio de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 02 de Maio de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Relatório de Monitoramento de Cofinanciamento Estadual PTR de Origem Nº 933/GBSES/2021 alterada pelas Portarias Nº 240/2022 e Portaria Nº 387/GBSES/2022**, conforme Parecer 02/2023 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 27 de Abril de 2023, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 27 de Abril de 2023.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 002/2023 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde, referente à análise do **Relatório de Monitoramento de Cofinanciamento Estadual PTR de Origem nº 933/GBSES/2021 alterada pelas Portarias Nº 240/GBSES/2022 e Portaria Nº 387/GBSES/2022**.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, realizada no dia 27 de Abril de 2023, com a finalidade de analisar o **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PTR de Origem nº 933/GBSES/2021 alterada pelas Portarias nº 240/GBSES/2022 e Portaria nº 387/GBSES/2022**;

CONSIDERANDO que estiveram na respectiva reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Claudinei Vailant, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, bem como a Secretária Executiva Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício 04/GSAAEVS/SMS/2023, datada de 26/04/2023, encaminhado a este colegiado pela Diretora Técnico de Atenção Especializada/SMS Sra. Rosane Auxiliadora Fontes Meciano, e de acordo, da Co-Interventora da Atenção Especializada e Vigilância em Saúde/SMS Sra. Najla Brito Lima Muller Ribeiro encaminhando a Portaria Nº 933/2021GBSES que institui Incentivos financeiros de Investimentos Estadual aos Municípios que serão contemplados com o PROGRAMA MAIS MT, para garantirem ações e serviços de reabilitação no âmbito do Estado do Mato Grosso e a **RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 175 DE 09 DE JUNHO DE 2022**, dispõe sobre a aprovação de cofinanciamento estadual excepcional de custeio o aporte financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como o **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PTR de Origem Nº 933/GBSES/2021 alterada pelas Portarias Nº 240/GBSES/2022 e Portaria Nº 387/GBSES/2022**, para Análise;

Desta forma, após análise de todos os documentos acima mencionados a Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá, é de **PARECER FAVORÁVEL**, à Aprovação do Relatório de Monitoramento de Cofinanciamento Estadual PTR de Origem Nº 933/GBSES/2021 alterada pelas Portarias Nº 240/GBSES/2022 e Portaria Nº 387/GBSES/2022, **sem ressalvas**.

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:



Claudinei Vailant Conselheiro	Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro
Leila Maria Boabaid Levi Conselheira	

Secretarias

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

PORTARIA Nº 002/SMOP/2023

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestora do Contrato** Eng^a Civil Tiekio Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092, **Fiscal de Obra** Eng^a.Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639 e **Suplente do Fiscal** Eng^o Civil Eneidino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 216/2023/PMC, efetuado para contratação de empresa WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob nº 30.345.106/0001-98 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Nona – Do Gerenciamento e da Fiscalização item 9.2 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 08 de Maio de 2023

JOSÉ ROBERTO STOPA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 053.997/2022, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR TOTAL
YPE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 04.939.426/0001-66	01	R\$ 317.450,00
FRACASSADO	02	-----

Cuiabá/MT, 09 de Maio de 2023.

Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas De Carvalho. **CONTRATADA:** A empresa FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.905.874/0001-47, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora Geovanna Conceição da Cruz Santos **OBJETO:1.1** Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 07.101 Projeto Atividade: 2003 Elemento de despesa: 339030 Fonte: 100. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.785,20 (Dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas De Carvalho. **CONTRATADA:** A empresa UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.354.498/0001-53, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora. Samantha Rodrigues Campos Ugolini. **OBJETO:1.1.** Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 07.101 Projeto Atividade: 2003 Elemento de despesa: 339030 Fonte: 100 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes.. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.580,00 (Doze mil, quinhentos e oitenta reais **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas De Carvalho. **CONTRATADA:** A empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.362.501/0001-06, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora Marilu De Fatima Castro Borba. **OBJETO:1.1.** Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 07.101 Projeto Atividade: 2003 Elemento de despesa: 339030 Fonte: 100 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.612,80 (Cinco mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:



EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas De Carvalho. **CONTRATADA:** A empresa COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Mário Marcio Uemura Meira. **OBJETO:1.1.** Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 07.101 Projeto Atividade: 2003 Elemento de despesa: 339030 Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 91 R\$ 2.382,05 (Dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2023/PMC Prefeitura e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Turismo - SMT, neste ato representado por sua Secretária Senhora Nilza Da Silva Taques. **CONTRATADA AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.152.127/0001-36, neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor André Henrique Acel Silva. **OBJETO:1.1.** Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.384,60 (Três mil O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 AÇÃO – 2003 NATUREZA: 339030 FONTE: 101 **AMPARO LEGAL:** **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023/PMC

Originário de Tomada de Preços nº 03/2023/PMC e Processo Administrativo nº **015.653/2023**. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, neste ato representado neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa: **WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 30.345.106/0001-98**, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor William Ribeiro Cerqueira. **OBJETO: 1.1.** Contratação de empresa de engenharia para execução de capa asfáltica em diversas ruas do bairro Jardim Industrial – etapa 2 no Município de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26101 Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas Programa/Ação:1000 Natureza da Despesa: 449051 Fonte: 17540000/150000000. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias com a possibilidade de prorrogação caso necessária. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.159.460,98** (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos). **AMPARO LEGAL: 1.2.** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/PMC**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu secretário, Senhor Juares Silveira Samaniego, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43 neste ato representada por seus representantes legais, o Senhor Rosalvo Oliveira Silva Junior, e Juvenal Alves Ferreira Neto, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **31 de março de 2023 a 31 de março de 2024**. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 016.931/2023**, vinculado ao

Contrato nº 096/2021, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020/PMC**, que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta A Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800 – para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos e amparado legalmente no artigo 57, §1º. II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2019 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Senhor Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.834.039/0001-20, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Paulo Victor Monteiro Guimarães, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **7º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **7º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **30 até abril de 2023 a 30 de abril de 2024**. **1.2.** Alteração de Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ

GESTOR DO CONTRATO:	JOSÉ LÍDIO SILVA FILHO , Cargo/Lotação: CGDA 6, Matrícula: 4903484, RG 00144104-3 SSP/MT, CPF: 070.224.331-00 E-mail: daa.smated@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO:	GABRIEL RICCI MACENA , Cargo/Lotação: Profissional de Nível Superior, Matrícula: 4863731, RG: 13998439 SSP/MT, CPF: 004.692.241-50, E-mail: gabrielsmct@gmail.com
SUPLENTE FISCAL	LIS ANE LOURÊDO , Cargo/Lotação: Assessoria Jurídica- SMATED, Matrícula: 49135611, RG: 1967570-4, CPF: 025.253.061-63, E-mail: lis.louredo@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO:	José Lídio Silva Filho , Cargo/Lotação: CGDA 6, Matrícula: 4903484, RG 00144104-3 SSP/MT, CPF: 070.224.331-00, E-mail: daa.smated@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO:	Gabriel Ricci Macena , Cargo/Lotação: Profissional de Nível Superior, Matrícula: 4863731, RG: 13998439 SSP/MT, CPF: 004.692.241-50, E-mail: gabrielsmct@gmail.com
SUPLENTE FISCAL	Andrey Francisco Rocha , Cargo/Lotação: Diretoria Administrativa Financeira, Matrícula: 4903370, RG: 20645678 SSP/MT, CPF: 041.851.951-09, E-mail: andrey.rocha@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 031.355/2023**, vinculado ao Contrato nº **487/2019** proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019/PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, que tem por objeto a “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços gerais”, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 194/PCP/PGM/2023**, amparado legalmente artigos 57, II e 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 257/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 09 de maio de 2023, o servidor **TAYLON WENDER DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula 4874866, na função de **SECRETÁRIO ESCOLAR no CMEI Cel José Meirelles**, em substituição a licença médica de Altair Antonio Ferreira, até 30/05/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 08 de maio de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 258/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;



RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 09 de maio de 2023, a servidora **LUCIANA FRANÇA DE PINHO CAMPOS**, matrícula 4909777/4899699, na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na EMEBC Profª Hilda Caetano de Oliveira Leite, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 08 de maio de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 259/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 10 de maio de 2023, a servidora **KÉLVIA LETÍCIA SANTOS MACHADO**, matrícula 4875038, na função de **DIRETORA no CEIC CLÓVIS DIAS FERREIRA**, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 09 de maio de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº XXXX/SMCEL/2023.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014, resolve: estabelecer o **Regulamento Geral do 46º Jogos Estudantis Cuiabanos- JEC's**.

46º JOGOS ESTUDANTIS CUIABANOS

REGULAMENTO

2023

COMISSÃO DE HONRA

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ

JOSÉ ROBERTO STOPA

VICE – PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ

ALUIZIO LEITE PAREDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR

SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E ESPORTE

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA (CHICO 2000)

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO GERAL

I - Das Disposições Preliminares:

Artigo 1º O 46º Jogos Estudantis Cuiabanos - JEC's 2023 regular-se-á, pela legislação esportiva vigente aplicável, bem como as alterações e disposições contidas neste regulamento.

§ Único As pessoas físicas ou jurídicas que participarem do evento serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento, assim submetem-se-ão, sem reserva alguma, a todas as consequências que dele possam emanar.

II - Das Modalidades

Artigo 2º O 46º Jogos Estudantis Cuiabanos - JEC's 2023 serão disputados nas modalidades, naipes e Categorias conforme especificação abaixo:

Modalidade:	Naipes:	Categoria A
		Alunos nascidos nos anos
Futsal	Masculino/Feminino	2006, 2007 e 2008
Voleibol	Masculino/Feminino	
Basquetebol	Masculino/Feminino	
Handebol	Masculino/Feminino	
Tênis de Mesa	Masculino/Feminino	
Wrestling	Masculino/Feminino	2008, 2009 e 2010
Ginástica Rítmica	Feminino	
Vôlei de Praia	Masculino/Feminino	2006, 2007 e 2008
Badminton	Masculino/Feminino	2006, 2007 e 2008
Ciclismo	Masculino/Feminino	
Judô	Masculino/Feminino	
Atletismo	Masculino/Feminino	
Natação	Masculino/Feminino	
Taekwondo	Masculino/Feminino	
Ginástica Artística	Masculino/Feminino	
Karatê	Masculino/Feminino	
Tiro com Arco	Masculino/Feminino	

Modalidade:	Naipes:	Categoria B
		Alunos nascidos nos anos
Voleibol	Masculino/Feminino	2009, 2010 e 2011
Basquetebol	Masculino/Feminino	
Futsal	Masculino/Feminino	
Handebol	Masculino/Feminino	
Tênis de Mesa	Masculino/Feminino	
Wrestling	Masculino/Feminino	2011 e 2012
Ginástica Rítmica	Feminino	
Vôlei de Praia	Masculino/Feminino	2009, 2010 e 2011
Atletismo Adaptado	Masculino/Feminino	2009, 2010 e 2011



Badminton	Masculino/Feminino	2009, 2010 e 2011
Ciclismo	Masculino/Feminino	
Judô	Masculino/Feminino	
Atletismo	Masculino/Feminino	
Natação	Masculino/Feminino	
Taekwondo	Masculino/Feminino	
Ginástica Artística	Masculino/Feminino	
Karatê	Masculino/Feminino	
Xadrez	Masculino/Feminino	

III - Dos Princípios Decorrentes da Política Municipal de Desporto e Lazer:

Artigo 3º O 46º Jogos Estudantis Cuiabanos - JEC's 2023 estão respaldados nos princípios decorrentes da Política Municipal de Desporto e Lazer.

- Democratizar e descentralizar a prática das atividades esportivas, assegurando a todos o direito de participação;
- Estimular o desenvolvimento do nível técnico-esportivo das representações escolares;
- Propiciar a todos, oportunidade de participação espontânea nos programas de lazer;
- Fortalecer a organização de atividades esportivas educacionais, com o envolvimento de grandes grupos;
- Fomentar o desporto educacional e de participação, sem perder de vista o desporto de rendimento, ou espetáculo.

IV - Dos Objetivos:

Artigo 4º - São objetivos dos 46º Jogos Estudantis Cuiabanos - JEC's 2023:

- Fomentar a prática de atividades esportivas educacionais;
- Propiciar o desenvolvimento integral da pessoa humana como ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;
- Promover a integração sócio esportiva entre Escolas da Rede Particular e Pública de ensino;
- Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de suas habilidades no esporte;
- Estimular o desenvolvimento técnico esportivo entre os participantes, buscando avaliar e apresentar subsídios a partir de análise científica, quantitativa e qualitativa.
- Possibilitar que a escola campeã de cada modalidade e naipes participe da Etapa Estadual dos Jogos Escolares Mato-grossense (Categoria B) e Jogos Estudantis de Seleções Mato-grossense (Categoria A).

V - Da Administração e Organização:

Artigo 5º - Da Administração:

Os jogos serão administrados e organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através da Secretaria Adjunta de Esporte/Diretoria de Esporte, com participação efetiva de representantes da comunidade esportiva.

§ Único - Para os efeitos do disposto neste item, entende-se por administração esportiva as ações adotadas, desenvolvidas e executadas que evidenciam o caráter social, político, econômico e cultural da Competição, elaborados a partir de critérios técnicos e científicos.

Artigo 6º - Da Organização:

O Comitê Dirigente e a Comissão Organizadora, nomeado pelo Secretário de Municipal de Cultura Esporte e Turismo, responsável pela execução dos 46º Jogos Estudantis Cuiabanos - JEC's 2023, e será composto de:

- Comitê Dirigente
- Comissão Organizadora:
- Coordenação Geral;
- Coordenação Técnica;
- Coordenação de Modalidade e Arbitragem;
- Comissão Administrativa;

- Comissão de Cerimonial;
- Comissão Disciplinar.

§ Primeiro - A Comissão Organizadora terá poderes para tomar todas as providências necessárias a sua realização, bem como dirimir os casos omissos e a interpretação do presente Regulamento e demais legislações aplicado, inclusive com plenos poderes de modificar, alterar, dia(s), horário(s) e ordem do(s) jogo(s) da tabela, conforme necessidade, sendo que as equipes serão avisadas com antecedência mínima de 24h.

VI - Da Competência:

Artigo 7º - Comitê Dirigente – Compete:

- Indicar os membros das Comissões e Coordenadores;
- Distribuir funções e responsabilidades;
- Definir os objetivos do evento.
- Comissão Organizadora

Coordenador Geral - Compete:

- Montar o planejamento;
- Montar o programa geral;
- Contratar serviços e pessoal visando ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
- Supervisionar as demais coordenações e comissões;
- Assumir total responsabilidade pela organização;
- Promover a integração e comunicação entre as diversas comissões;
- Seguir o planejamento;
- Solucionar os casos omissos;
- Aprovar o Calendário Geral, tabelas, horários e locais das competições;
- Organizar o relatório final do evento.

Coordenação Técnica – Compete:

- Sugerir ao Coordenador Geral, os nomes dos Coordenadores de modalidade;
- Promover e organizar reuniões técnicas com os coordenadores de modalidade;
- Receber e distribuir o material específico de cada competição;
- Definir as instalações desportivas a serem utilizados durante as competições;
- Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;
- Coordenar o Congresso Técnico;
- Elaborar o Relatório Final referente ao evento.

Coordenação de Modalidade e Arbitragem – Compete:

- Assessorar a Coordenação Técnica;
- Solicitar material esportivo específica para cada modalidade;
- Preparar adequadamente os locais de competições;
- Controlar através de súmulas os resultados das competições;
- Coordenar a equipe de arbitragem;
- Elaborar o programa de competições e as tabelas de jogos, fixando data, horário e locais;
- Encaminhar à Comissão disciplinar as faltas disciplinares cometidas no decorrer dos jogos por atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer pessoa ligada direta e indiretamente aos jogos;
- Examinar e controlar toda documentação dos atletas inscritos, de acordo com o previsto nos artigos deste Regulamento;
- Fornecer subsídios para o Boletim Informativo;
- Apresentar o Relatório final de suas atividades.

Apoio Técnico – Compete:

- Organizar e montar o boletim do evento devidamente numerado e datado;
- Editar as tabelas e demais documentos;



- Receber e enviar e-mail;
- Assessorar as demais comissões;
- Manter atualizados todos os dados e resultados das competições;
- Montar e manter atualizada a Home - Page do evento;
- Prestar informações atualizadas e precisas;
- Organizar o relatório final de sua atividade.
- Planejar suas atividades;
- Entregar material aos participantes;
- Organizar cadastros e relações pertinentes;
- Redigir convites, ofícios, cartas e demais documentos;
- Manter em ordem a rotina administrativa;
- Receber e encaminhar toda a documentação;
- Preparação e organização de toda correspondência;
- Tomada de preço e aquisição de material;
- Organizar as inscrições;
- Preparar os documentos de identificação ou crachás para os participantes, imprensa, patrocinadores, convidados, árbitros, médicos, etc.

Comissão de Cerimonial – Compete:

- Planejar, organizar e preparar as solenidades de abertura e encerramento dos jogos;
- Recepcionar as autoridades e encaminhar para o dispositivo de autoridades;
- Preparar pessoas especializadas, controladores para a cerimônia de abertura e outros;
- Providenciar as bandeiras para o hasteamento dos pavilhões e execução do Hino Nacional;
- Organizar a concentração dos atletas, a formação e a cerimônia de Abertura dos jogos;
- Providenciar a exposição dos Prêmios;
- Organizar o relatório final de sua atividade.

Artigo 8º - Comissão Disciplinar – Compete:

- Analisar e aplicar sanções imediatas decorrentes de infrações cometidas, contra as Regras Oficiais e o Regulamento Geral pelos participantes da Competição;
- Aplicar penas disciplinares às pessoas de responsabilidade definidas ou atletas pertencentes aos estabelecimentos de ensino inscritos e que tenham incorrido nas seguintes infrações:
 1. Infringir normas da moral e dos bons costumes;
 2. Desrespeitar membros das comissões dirigentes e ou organizadoras;
 3. Agredir de forma física, verbal ou moral, alunos, dirigentes, técnicos e árbitros;
 4. Falsificação ou uso indevido de documentos pessoais ou escolares
 5. Apresentar protestos descabíveis ou injuriosos à organização do evento;
 6. Cometer Infrações contra o Regulamento Geral/Técnico dos Jogos ou atos antidesportivos;
 7. Usar de meios antidesportivos para favorecimento de outras equipes durante a competição, comprovado mediante análise e relatório da equipe de arbitragem;
 8. Incentivar atos de violência ou atitudes não condizentes ao espírito esportivo ou educacional;
 9. Não cumprir os dispostos neste Regulamento e Normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- Cumprir o Artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

§ Primeiro - Os Recursos impetrados contra as decisões da Comissão Disciplinar não terão efeito suspensivo da competição.

§ Segundo - Em termos de resultados e classificação da competição, as decisões da Comissão Disciplinar serão inapeláveis.

A Comissão Disciplinar será composta por:

- 01 (um) Presidente;
- 04 (quatro) Membros;
- 01 (um) Secretário (sem direito a voto);

§ Terceiro - Conselho Disciplinar se reunirá sempre que necessário e deliberará com a presença da maioria dos seus membros.

VII - Da Participação:

Artigo 9º - Poderão participar dos 46º Jogos Estudantis Cuiabanos - JEC's 2023, todos os estabelecimentos da Rede Básica de Ensino com sede no Município de Cuiabá, das esferas Municipal, Estadual, Federal e Particular.

Artigo 10º - Os dirigentes, professores das equipes deverão estar exercendo suas atividades na escola na qual está inscrito, seja na parte docente, pedagógica, administrativa, e o aluno/atleta que participa de algum Projeto/Clube, onde a escola ou o aluno pratique a modalidade esportiva, deverá apresentar a autorização da escola para participar da referida modalidade.

§ ÚNICO: O técnico que não possui vínculo empregatício com a unidade escolar deverá apresentar uma autorização assinada pelo gestor da UE para representá-la nos jogos.

Artigo 11º - Para exercer o cargo de Professor, Professor Auxiliar ou Preparador Físico, o profissional deverá estar obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Educação Física e com a cédula de identificação dentro do prazo de validade e apresentar a cada partida.

Artigo 12º - O Professor ou Técnico que possuir o Registro Provisionado só poderá atuar na modalidade indicada em seu Registro Profissional e que esteja dentro do prazo de validade.

Artigo 13º - O Professor, Auxiliar ou Preparador Físico, que não apresentar o registro do CREF, não poderá em qualquer hipótese ficar atrás do banco de reserva de sua equipe, sob pena de sofrer sanções da Comissão Disciplinar.

Artigo 14º - Serão condições para os (as) alunos (as) participarem dos jogos:

- A) Os Alunos nascidos nos anos de 2006, 2007 e 2008, comporão as equipes da (Categoria A) e os alunos nascidos nos anos de 2009, 2010 e 2011, comporão as equipes da (Categoria B).
- B) Estar legalmente matriculado até um dia antes da realização do congresso técnico da modalidade e com frequência regular na escola de Educação Básica.
- C) Os alunos matriculados na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), para efetivarem suas inscrições, deverão estar matriculados até um dia antes da realização do congresso técnico da modalidade e frequentando regularmente o ano letivo em curso na instituição de ensino;
- D) O aluno poderá ser inscrito em apenas uma (01) modalidade coletiva e em uma (01) modalidade individual;
- E) Estar apto à prática de atividades físicas apresentado o atestado médico no ato da inscrição;
- F) Atender aos demais quesitos constantes no Regulamento Geral.
- G) O aluno poderá participar (inscrição) somente por uma instituição de ensino.
- H) Nas modalidades coletivas não será permitida a inscrição e participação de alunos/atletas da (Categoria B) na (Categoria A).

§ Primeiro - Será obrigatório à apresentação em todos os jogos e competições um dos seguintes documentos (original): Carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade); carteira de identidade digitalizada (comprovada através do acesso ao aplicativo) ou passaporte dentro do prazo de validade e expedido pelo departamento da polícia federal brasileira ou com a chancela, em perfeito estado de conservação, nas categorias A e B;

§ Segundo - No ato das inscrições, deverá estar anexado junto à ficha, o documento devidamente escaneado, nos formatos PDF OU JPG, do documento pessoal do atleta e do técnico (CREF), sendo que durante os jogos deverão ser apresentados os originais para adentrar nos jogos/competições;

§ Terceiro - Os documentos exigidos seguem o Regulamento dos Jogos Escolares Mato-grossense (Categoria B) e Jogos Estudantis de Seleções Mato-grossense (Categoria A);

§ Quarto - Não serão aceitos quaisquer tipos de Boletim de Ocorrência ou documentos autenticados em substituição a documentos originais dos alunos/atletas durante os jogos.

VIII - Das Inscrições:

Artigo 15º - Para que uma escola/equipe possa se inscrever nos Jogos será necessário apresentar na Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer apresentar as inscrições, conforme calendário que será disponibilizado no **SITE DA PREFEITURA E NO INSTAGRAM DA SMCEL**, junto à Comissão Organizadora, conforme o que será estabelecido no boletim.

§ Único - Para a formalização da inscrição todos os dados solicitados junto ao formulário de inscrição deverão ser preenchidos, sendo que na falta de uma das informações a inscrição será cancelada.



Artigo 16º - Cada estabelecimento de ensino poderá inscrever uma equipe por modalidade e Naípe por categoria:

Modalidades CATEGORIA A	NAIPE	ANO BASE
Judô	Mas/Fem	2006 a 2008
Atletismo		
Natação		
Tênis de Mesa		
Triatlo		
Ginástica Artística		
Ciclismo		
Wrestling		
Vôlei de Praia		
Badminton		
Taekwondo		
Esgrima		
Voleibol		
Basquete		
Handebol		
Tiro com Arco	Fem	2008 a 2010
Ginástica Rítmica		

Modalidades CATEGORIA B	NAIPE	ANO BASE
Judô	Mas/Fem	2009 a 2011
Atletismo		
Atletismo Adaptado		
Natação		
Tênis de Mesa		
Triatlo		
Ginástica Artística		
Ciclismo		
Wrestling		
Vôlei de Praia		
karatê		
Badminton		
Taekwondo		
Tenis de Mesa		
Voleibol		
Futsal		
Basquete		
Handebol		
Xadrez		
Ginástica Rítmica		

§ Único - O quadro de alunos/atletas dos Jogos Escolares Mato-grossense (Categoria B) e Jogos Estudantis de Seleções Mato-grossense (Categoria A), nas etapas Regionais e Estadual realizado pela SECEL, poderá ocorrer diferença dos 46º Jogos Estudantis Cuiabanos. Para os Jogos Escolares Mato-grossense (Categoria B) e Jogos Estudantis de Seleções Mato-grossense (Categoria A), podem ser alterados os números mínimo/máximo de aluno/atleta por modalidade determinado

dentro de seus regulamentos específicos.

Artigo 17º - Em todas as categorias, as equipes poderão se apresentar para o início da partida de acordo com o número de atletas que a regra de cada modalidade permite.

Artigo 18º - Será vedada a inscrição e substituição de novos atletas após o Congresso Técnico para as modalidades coletivas.

§ Único -A substituição de atletas só será permitida em caso de contusão do atleta mediante atestado médico original, antes do início da competição da respectiva modalidade.

IX - Das Competições:

Artigo 19º - Os jogos terão seu início na data, local e hora estipulados pela Comissão Organizadora;

§ Primeiro - Será considerada perdedora por "W X O" (ausência), a equipe que não comparecer uniformizada na data, horário e local da partida. Haverá tolerância de 15 minutos para início da partida apenas para o 1º jogo de cada rodada conforme tabela oficial.

§ Segundo - A escola/equipe perdedora por W X O (ausência), estará automaticamente eliminada da competição. Em caso de abandono, desistência ou W. O. (vitória por ausência) serão considerados nulos os resultados das partidas realizadas pela equipe na fase e a mesma estará automaticamente eliminada da competição.

§ Quarto - A escola/equipe terá o prazo de 72 horas para justificar a sua ausência na partida, caso a escola não justifique em tempo hábil, não poderá participar dos 46º Jogos Estudantis Cuiabanos.

§ Quarto - Em caso de WxO, para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

- a) Basquetebol 20 X 00.
- b) Futsal 01 X 00.
- c) Handebol 01 X 00.
- d) Tênis de Mesa Melhor de 03 sets – 02x00 (11x00 / 11x00);
Melhor de 05 sets – 03x00 (11x00 / 11x00 / 11x00)
- e) Voleibol Fase Classificatória – 02x00 (25x00 / 25x00).
Fases Semifinal e Final – 03x00 (25x00 / 25x00 /25x00)
- f) Voleibol de Praia 02x00 (21x00 / 21x00).

§ Quinto - O uso de instrumentos de sopro e/ou percussão nos locais de jogos, poderão ser proibidos pela organização e/ou arbitragem, sempre que estiverem prejudicando o bom andamento das partidas, disputas, provas e do evento.

Artigo 20º - Serão disputadas as modalidades coletivas que reunirem o número mínimo de 02 (dois) escolas/equipes, do mesmo naípe e categoria.

§ Único - Caso nas modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol, (masculinos e femininos), Categorias A e B que tiverem apenas uma escola/equipe inscrito a mesma estará classificada para fase estadual. A escola/equipe que não se inscrever nos Jogos Estudantis Cuiabanos, não poderá representar o município nos Jogos Escolares da Juventude, Etapa Estadual.

Artigo 21º - Serão disputadas as modalidades individuais que reunirem o número mínimo de 05 (cinco) escolas/equipes, do mesmo naípe e categoria.

§ Único - Caso nas modalidades de Judô, Atletismo, Natação, Ginástica, Xadrez, Ciclismo, Luta Olímpica, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia, Badminton (masculinos e femininos) Categorias A e B que tiverem apenas quatro escolas/equipes inscritos, para efeito de classificação para fase estadual, seguirá os seguintes critérios:

- a) Melhor classificação nos Jogos Estudantis Cuiabanos edição de 2019
- b) Melhor classificação em competições oficiais realizada pela Federação da modalidade pretendida.
- c) Melhor classificação em competições não oficiais realizadas por Associações e outros da modalidade pretendida
- d) Maior idade.



X - Da Forma de Disputa

A forma de disputa será, de acordo com o número da escola/equipes inscritas em cada modalidade, categoria e naipes, conforme o quadro:

Nº Equipes	CHAVES										1ª Fase	2ª Fase ou	Final	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	Classificatória	Semifinal		
2	-										PLAY OFF COM MELHOR DE 3 PARTIDAS			
3 a 5	-										CHAVE ÚNICA: PONTOS CORRIDOS			
6	3	3									Class. 2 por chave = 04 equipes	Cruzamento Olímpico	VENC. C X VENC. D	
7	3	4										C - 1º A x 2º B		
8	4	4										D - 1º B x 2º A		
9	3	3	3								Class. 01 da chave A e B e 02 da chave C = 04 equipes	Cruzamento Olímpico	VENC. D X VENC. E	
10	3	3	4									D - 1º A x 1º C		
11	3	4	4									E - 1º B x 2º C		
12	3	3	3	3							Class. 01 de cada chave = 4 equipes	Cruzamento Olímpico	VENC. E X VENC. F	
13	3	3	3	4								E - 1º A x 1º C		
14	3	3	4	4								F - 1º B x 1º D		
15	3	3	3	3	3						Class. 1ª chave A e B, e 1ª e 2ª das chaves C, D, e E. (8 equipes).	J (1º F x 1º H),	VENC. J x VENC. L	
16	3	3	3	3	4							04 jogos: F (1º A x 2º E), G (1º B x 2º C), H (1º D x 1º C) e I (1º E x 2º D).		L (1º G x 1º I).
17	3	3	3	4	4									
18	3	3	3	3	3	3					Class. 1ª chave A, B, C e D e 1ª e 2ª das chaves E e F. (8 equipes).	L (1º G x 1º H),	VENC. L x VENC. M	
19	3	3	3	3	3	4						04 jogos: G (1º A x 2º F), H (1º B x 2º E), I (1º D x 1º F) e J (1º E x 1º C).		M (1º I x 1º J).
20	3	3	3	3	4	4								
21	3	3	3	3	3	3	3				Class. 1ª chave A, B, C, D, E e F, 1ª e 2ª da chave G. (8 equipes).	M (1º H x 1º J),	VENC. M x VENC. N	
22	3	3	3	3	3	3	4					04 jogos: H (1º A x 2º G), I (1º B x 1º G), J (1º C x 1º E) e L (1º D x 1º F).		N (1º I x 1º L).
23	3	3	3	3	3	4	4							
24	3	3	3	3	3	3	3	3			Class. 01 por chave (08 equipes)	N (1º I x 1º L),	VENC. N x VENC. O	
25	3	3	3	3	3	3	3	4				04 jogos: I (1º A x 1º H), J (1º B x 1º G), L (1º C x 1º F) e M (1º D x 1º E).		O (1º J x 1º M).
26	3	3	3	3	3	3	4	4						

§ Único - Nas Modalidades e Categorias em que o número de inscrições de equipes ultrapassarem a 26 equipes, a forma de disputa será definida pela Coordenação Técnica.

XI - Classificação e Desempate:

- Nas modalidades coletivas (Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol), em sistema de chave Única, será considerada vencedora a equipe que obtiver o maior número de pontos, respeitando-se as peculiaridades do Regulamento específico da respectiva modalidade.
- Para desempate, os critérios técnicos adotados estão definidos no Regulamento Específico de cada Modalidade.
- Para efeito de desempate serão considerados os resultados da fase em que estiver ocorrendo o empate entre as escolas/equipes.
- Para efeito de contagem de pontos, na Classificação Geral será estabelecido a seguinte pontuação; de acordo com a classificação obtida em cada modalidade, categoria e naipes.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º Lugar	10 pontos
2º Lugar	08 pontos
3º Lugar	06 pontos
4º Lugar	04 pontos
5º Lugar	03 pontos
6º Lugar	02 pontos

§ Primeiro - Serão atribuídos 10 (dez) pontos na Classificação Geral para a Escola/ Equipe que se estiver presente na Cerimônia de Abertura dos Jogos Estudantis. Com no mínimo uma Equipe completa de Modalidade Coletiva.

§ Segundo - Nas Modalidades Coletivas para efeito de Classificação Final, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º Lugar: a escola/equipe campeã da modalidade;
- 2º Lugar: a escola/equipe vice-campeã da modalidade;
- 3º Lugar: a escola/equipe que perdeu para a equipe Campeã na Semifinal;
- 4º Lugar: a escola/equipe que perdeu para a equipe Vice-Campeã na Semifinal;

§ Terceiro - No caso de Chave Única (de três a cinco equipes), será obedecido o critério de desempate adotado em cada Modalidade, nos seus respectivos Regulamentos.

§ Quarto - Nas Modalidades Individuais para efeito de Classificação Final os critérios serão definidos nos Regulamentos Específicos, ou pelas Regras Oficiais.

§ Quinto - A escola/equipe que obtiver o maior número de pontos na Classificação Geral (Classificação por Modalidade) receberá um Troféu de Campeã geral.

XII - Dos Protestos:

Artigo 21º - Os pedidos de protestos deverão ser feitos via ofício em 02 (duas) vias, protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer na Coordenação Geral, sendo recebido por um dos membros da Coordenação Geral e somente serão aceitos se forem expedidos e assinados pelas partes envolvidas e com vínculo empregatício com o estabelecimento de ensino, não sendo aceito protesto de terceiros.

§Primeiro - Os protestos sobre indícios de infração da Regra Oficial ou Regulamento Geral, serão resolvidos pela Coordenação Geral, com recurso voluntário a Comissão Disciplinar.

§Segundo - A escola/equipe protestante terá um prazo de 01 (um) dia útil em horário comercial, após a realização da partida, para apresentar o pedido de protesto por escrito (Digitado) junto à Coordenação Geral do 46º Jogos Estudantis Cuiabanos, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sito na Rua Barão de Melgaço, 3677 – Centro– Cuiabá/MT.

§Terceiro - Em caso de recurso, a defesa e a acusação serão feitas pelo Representante Legal e ou Pessoa credenciada pela escola. A escola/equipe protestante terá que apresentar a Comissão Disciplinar para serem anexadas ao processo, às provas documentais, 01 (uma) hora antes do início do Julgamento.

XIII - Da Citação e Intimação:

Artigo 22º - Todas as intimações serão feitas através do Boletim Oficial ou Ofício da Comissão Disciplinar.

O Edital de intimação indicará o nome do acusado, a escola/equipe a que pertence, dia, hora e local de comparecimento e finalidade do chamado.

Os intimados que não atenderem ao chamado serão julgados à revelia.

XIV - Das Penalidades:

Artigo 23º - São passíveis de punição todos aqueles que direta ou indiretamente estejam participando da competição e:

- A) Provocarem distúrbios e conflitos antes, durante e depois dos jogos;
- B) Tentarem desviar as finalidades dos jogos;



C) Apresentarem protestos descabidos, críticas, calúnias e difamações à organização do evento.

D) Falsificação de documentos;

E) Promover desordens em qualquer momento da competição

§ Primeiro - Será de inteira responsabilidade da escola/equipe os distúrbios e conflitos provocados pela torcida, alunos/atletas, professores/técnicos e diretor, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.

§ Segundo - A constatação de qualquer irregularidade no decorrer da competição, será aplicada penalidades à escola/equipe, professor/técnico e diretor responsável.

§ Terceiro - Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na modalidade e gênero o Aluno, Professor e/ou Dirigente que:

- 1) No Basquete for desqualificado direto;
- 2) No Futsal for expulso ou receber 2 (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não;
- 3) No Handebol for desqualificado durante a partida, com relatório em súmula ou em anexo;
- 4) No Voleibol for desqualificado.

§ Quarto - Pela gravidade da ação praticada o aluno e/ou dirigentes estarão sujeitos a julgamento, podendo sofrer outras penalidades.

Artigo 24º - O professor ou auxiliar que for suspenso, em hipótese alguma poderá participar de qualquer outra partida até que se cumpra a penalidade na mesma modalidade e gênero.

§ Único - As sanções disciplinares anotadas em súmulas e encaminhadas para a Comissão Disciplinar serão julgadas, na Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer situada a Rua Barão de Melgaço, 3677 - Centro - Cuiabá/MT, no horário e datas devidamente publicadas em Boletim Informativo, e o representante legal das escolas/equipes deverão estar presentes, pois, as penalidades independem de protesto.

Artigo 25º - A Comissão Disciplinar aplicará penalidades abaixo de acordo com o objeto do julgamento:

- A) Advertência;
- B) Perda de Pontos, com reversão para equipe adversária;
- C) Suspensão;
- D) Eliminação.

XV - Das Provas:

Artigo 26º - Constituem provas, os seguintes documentos:

- A) Relatório dos árbitros e auxiliares;
- B) Relatório dos Coordenadores de Modalidades;
- C) A confissão (alunos/atletas ou membros da equipe);
- D) A declaração de um dos representantes da coordenação dos jogos;
- E) Provas documentais.

XVI - Dos Uniformes:

§ Primeiro - Será obrigatório o uso de uniformes de acordo com cada regulamento específico da modalidade

Fica expressamente proibida a utilização de propagandas nos uniformes que divulguem a marca de produtos como: Bebidas Alcoólicas, Tabaco e de cunho Político.

§ Segundo - As escolas/equipes que não obedecerem ao previsto no parágrafo primeiro deste regulamento no item XVI perderão automaticamente os pontos conquistados no jogo, ficando sujeitas ainda a aplicação de outras penalidades previstas no Regulamento Geral.

§ Terceiro - Na modalidade de: Basquetebol, Futsal e Handebol e onde as cores do uniforme se prestem a estabelecer confusão, um sorteio deverá indicar a equipe que mudará de uniforme.

§ Quarto - A escola/equipe indicada terá um prazo de 30 minutos, para efetuar a troca de uniforme e, o não cumprimento implicará na perda dos pontos.

XVII - Do Congresso Técnico:

O Congresso Técnico / Reunião Técnica será realizada em conformidade com cada modalidade sendo publicada em Boletim Informativo oficial dos jogos.

Durante a Reunião Técnica será informado aos participantes a Forma de Disputa dos Jogos e a distribuição das Chaves.

XVIII - Dos Prêmios:

Artigo 27º - Para classificação final serão oferecidas as seguintes premiações:

- Medalhas: aos alunos/atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares por modalidades;
- Troféus para as Escolas/Equipes Campeãs e Vice por naipes;
- Troféu de Campeão Geral;
- Os alunos/atletas representar Cuiabá nos Jogos Escolares Matogrossense na fase, Fase Estadual Categorias B.

XIX - Das Disposições Gerais:

§ Primeiro - A homologação dos resultados das provas/jogos será feita através de Boletim Informativo Oficial.

§ Segundo - Nas modalidades individuais, as substituições de alunos/atletas poderão ser feitas de acordo com o Regulamento Específico da Modalidade, desde que os substitutos constem da relação de inscrições dos alunos/atletas.

§ Terceiro - Das decisões emanadas pela Comissão Disciplinar, não caberá recursos ou qualquer ação na justiça comum.

§ Quarto - Os órgãos promotores e organizadores do evento não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com alunos/atletas, professores/técnicos e dirigentes ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante ou depois da competição.

§ Quinto - A Coordenação do 46º Jogos Estudantis Cuiabanos considera que todas as pessoas inscritas para participar da competição se encontram física e clinicamente aptas para a prática de atividades físico-esportivas.

§ Sexto - Em hipótese alguma as escolas/equipes poderão vetar a atuação dos árbitros indicados pela coordenação dos jogos.

§ Sétimo - A Escola Campeã de cada Modalidade deverá após 05 (cinco) dias úteis da partida final (decisão), assinar um termo de compromisso com a Prefeitura Municipal de Cuiabá/SMCET confirmando sua participação na fase estadual nos Jogos Escolares Mato-grossense (Categoria B) e Jogos Estudantis de Seleções Mato-grossense (Categoria A).

§ Oitavo - Caso a escola campeã não cumpra a que determina no item XIX parágrafo sétimo, será convidada a vice-campeã, e assim sucessivamente até que tenhamos a escola definida.

Artigo 28º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 08 de maio de 2023.

ALUIZIO LEITE PAREDES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0011/2023/SMCEL

Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente à formalização da parceria público/privada, entre a Instituto Brasil Central - IBRACE e o Município de Cuiabá, em atenção à Lei Federal 13.019/2014.

O Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32 e 46, inciso I da Lei



Orgânica do Município de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação a parceria público/privada entre o Município de Cuiabá e o Instituto Brasil Central – IBRACE referente as “Emendas Impositivas dos Vereadores Chico 2000 e Didimo Vovô” que tem como objetivo a realização do Projeto da Primeira Corrida Solidaria da Região Sul, ficando assim composta:

- I – Luciano Gomes Gonzaga (matrícula 4906528) - – Presidente;
- II - Rosberg Rabelo Martins (matrícula 4849547) - Secretário;
- III- Erison Ronaldo Martins (matrícula 2965491) – Membro

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 010/2023/SMCEL publicada na Gazeta Municipal Ano III, Nº 618 em 09 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2023.

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.932 DE 08 DE MAIO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA LIONS CLUBES INTERNACIONAL A ATUAL RUA U NO BAIRRO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Lions Clubes Internacional a atual Rua U, no bairro Centro Político Administrativo, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.933 DE 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO À GESTANTE E À PARTURIENTE CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Município de Cuiabá, bem como a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal.

Art. 2º Para o acesso às informações constantes nesta Lei, poderão ser elaboradas Cartilhas dos Direitos da Gestante e da Parturiente, pela Secretaria Municipal de Saúde, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado visando à erradicação da violência obstétrica, devendo conter, para tanto, a integralidade do texto da Portaria nº 1.067/GM, de 4 de julho de 2005, que instituiu a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, e dá outras providências.

Art. 3º As maternidades e unidades de saúde da rede pública municipal deverão expor cartazes informativos, bem como disponibilizar às mulheres gestantes e às parturientes um exemplar de cartilhas com os informativos referidos.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

Decreto nº 9.636 de 09 de MAIO de 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CUIABANO – “CEIC CLÓVIS DIAS FERREIRA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a relevante atuação do homenageado na área da educação;

Considerando a proximidade da inauguração do Centro de Educação Infantil Cuiabano – CEIC Clóvis Dias Ferreira;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CUIABANO – CEIC CLÓVIS DIAS FERREIRA, localizado na Rua J- S/N - Loteamento Voluntários da Pátria - Bairro Pedra 90 - Cuiabá-MT, CEP 78099-000-Regional Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá - MT, 09 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.635 DE 09 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 8.577 DE 13 DE AGOSTO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXXV, art. 41 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualização do Decreto n.º 8.577 de 13 de agosto de 2.021, alterado pelo Decreto nº 9.537 de 30 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do processo de revisão do Plano Diretor e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá, que trata o art. 1º do Decreto nº 8.577 de 13 de agosto de 2.021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

I – Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

II – Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável;

III – Secretário Adjunto do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - IPDU;

IV – Secretário da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

V – Secretário da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§ 1º A Presidência da Comissão de Acompanhamento do processo de revisão do Plano Diretor e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá será exercido pelo titular da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. (NR)”

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de finalização dos trabalhos de revisão do Plano Diretor e Desenvolvimento Urbano até o dia 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 09 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.